



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: assessoria@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 062/2018

SÚMULA: Dispõe sobre IV Conferência Municipal dos Direitos dos Idosos – CMDI de Indianópolis - Estado do Paraná.

O Prefeito do Município de Indianópolis, **PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS**, no uso de suas atribuições em conjunto com o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS – CMDI, em conformidade com a resolução nº 42 de 09 de julho de 2018 - CNPDI; e

CONSIDERANDO as Deliberações do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos, reunido no dia 09 de outubro de 2018, que, em Reunião Ordinária, Aprovou a Convocação e Realização da “IV Conferência Municipal dos Direitos dos Idosos” de Indianópolis-PR.

CONSIDERANDO a necessidade do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos – CMDI em realizar a IV Conferência Municipal a fim de sensibilizar e mobilizar a sociedade em favor da discussão e participação das políticas públicas voltada às pessoas idosas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica CONVOCADA a IV Conferência Municipal dos Direitos Dos Idosos - CMDI de Indianópolis, que realizar-se-á no dia 22 de novembro de 2018, às 13:00 horas no Salão Comunitário de Indianópolis – Estado do Paraná.

Art. 2º - A Secretária de Assistência Social expedirá mediante Portaria a estrutura e composição da Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal dos Direitos dos Idosos - CMDI, que terá a responsabilidade pela organização e coordenação do evento.

Art. 3º - O tema central da Conferência será “ **Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o Papel das Políticas Públicas.** ”

Art. 4º - O detalhamento da IV Conferência Municipal dos Direitos dos Idosos – CMDI, constará no regimento interno que será aprovado pelo Conselho Municipal de dos Direitos dos Idosos - CMDI e editado mediante Resolução do CMDI a ser publicado pela Secretaria de Assistência Social desta cidade.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: assessoria@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Art. 5º - As despesas decorrentes da Conferência correrão por conta do Órgão Gestor da Política de Assistência Social – Secretaria de Assistência Social do município.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO” DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 10 de outubro de 2018.

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
Prefeito do Município de Indianópolis

Tribuna de Cianorte.
Edição nº 7927
Página nº B - 05
Data de: 11/10/2018